

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 73296

Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 02 de fevereiro de 2010 as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº. 46.672

Processo nº. 2006/50423-0

Assunto: Admissão de Pessoal

Relator: Conselheiro IVAN BARBOSA DA CUNHA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº. 12 de 09 de fevereiro de 1993, registrar as nomeações de servidores aprovados através de concurso público relativo ao processo abaixo discriminado, e JOELMA ALEXANDRA BASTOS GOMES, ADMILSON SILVA CORREA, ALANA DE JESUS LOBATO SERRÃO GONÇALVES, ALEXANDRE ALBERTO MENDES E MENDES, ALEXANDRE JOÃO COSTA FERREIRA, ALINE GONÇALVES DE SOUSA, ANA DO PERPETUO SOCORRO RAMOS DE MORAIS, ANDRÉ ELIAS DE MENDONÇA MELUL, ANDREA VERA DA SILVA COSTA, ANDREIA ALVES CHAVES, ANGÉLICA OFISE LOBATO BORGES, ANNE DE JESUS LOBATO SERRÃO BARBOSA, ANYELLE BORGES DOS SANTOS, ARIANNE AMARAL PEREIRA DA SILVA, ARTUR CLAUDIO RIBEIRO DA COSTA, AUREA RIBEIRO BARBOSA, CARLOS EMÍLIO DE ARAÚJO ANAISES, CESAR AUGUSTO NEGRÃO LEAL, CHARLES ALBERTO DE SOUZA ALVES, CINTIA LEILA BARBOSA DOS SANTOS, CINTIANE DE NAZARÉ FERREIRA PEREIRA, CLAUDIO DE FIGUEIREDO FERREIRA, DAISY REJANE AGUIAR DOS REIS, DANUBIA FERREIRA DE JESUS, DEUZENI LOPES DO NASCIMENTO, DORA RUSSELL MOLICA, EDENILTON LUIS DAS MERCÊS ANDRADE, EDILSON REGIS DE OLIVEIRA JÚNIOR, EDUARDO JÚNIOR CAMPOS DE ALMEIDA, ELIANA MIRANDA MOREIRA, ELIANE CRISTINA MARTINS, ELIELSON SILVA PEREIRA, ELIZANGELA DE NAZARÉ SANTOS REIS, ELIZANGELA MENEZES DE OLIVEIRA, ELSA MARIA PANTOJA RODRIGUES, ETIANE DE SOUZA FERREIRA, FRANCISCA EDINETE VERAS SARAIVA, GILANE ALVES ALEXANDRINA, GILBERTO REINALDO DE OLIVEIRA, GISELLE FIALKA DE CASTRO LEÃO, GISELLE FIGUEIREDO NAZARÉ, GIZANE BRELAZ LIMA MARTINS, HABIB AUAD BELTRÃO, HELEN SORAIA SOUZA SILVA, HELENA DA SILVA SANTOS, HELENA DE OLIVEIRA VIDAL, HERMITA MARIA RODRIGUES DE CAMPOS, ISRAEL PEREIRA COSTA, IVANICE DO CARMO CARDOSO, IVANILDES MANDU MARQUES, IZABEL CRISTINA DA SILVA PADINHA, JACQUELINNE PAULA DE OLIVEIRA, JEAN MOREIRA ALVES, JEANNE ESTEVES BRASIL, JOANA SOUZA DA SILVA BRITO, JOSÉ HAROLDO OLIVEIRA DA SILVA, JOSÉ NILBERLANIO VIEIRA, JOSIANA SILVA RODRIGUES, JOSIAS BAIA RODRIGUES, JOSILENE DA SILVA CORDEIRO, JOSILENE DE NAZARÉ DE CASTRO TEIXEIRA, KÁTIA MARIA LOBATO DOS SANTOS, KATIUCIA TOURINHO BATISTA UGILINO, KELLY PINHEIRO PANTOJA, LARISSA BEUTHNER BORGES, LENISE DO NASCIMENTO MARTINS, LETÍCIA DA COSTA BORGES, LINA ALESSANDRA CONCEIÇÃO BENTES OLIVEIRA, LINALDO FERREIRA DA CRUZ, LINDOMAR CARNEIRO DA SILVA, LÍVIA MONTEIRO MELO, LUCIANA PEREIRA DE HOLANDA, LUIS ANTÔNIO ALVES BATISTA, MANOEL BENEDITO VALENTE CORREA, MANUELA CUNHA SOUSA, MARCELO ROBERTO BULHÕES DO NASCIMENTO, MÁRCIA CRISTINA NEVES DE PAULA, MÁRCIA FONTES DA SILVA, MARIA ARLETE PEREIRA DO CARMO, MARIA DE NAZARÉ DE SOUZA FREIRE, MARIA DEUSILENE DE CARVALHO LISBOA, MARIA LUCIA BARROSO MONTEIRO, MARIA REGINA SOUZA DOS SANTOS, MARIA TRINDADE GOMES LIMA, MARLIM JOSÉ SOARES DO NASCIMENTO, MARLUCIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SILVA, MILENA DE JESUS VEIRA RIBEIRO, MILTS ANDREA LOPES DO REMÉDIO, MIRTES SILVA DA ROCHA, MÔNICA SIMÕES SILVA, NAZARÉ CRISTINA FREIRE PEREIRA, NILDA SOCORRO DE ALMEIDA ALVES SILVA, NILMA CRISTINA CAMPELO SANCHES, OZIEL SILVA AVELAR, PAULA CAROLINA MALCHER VASCONCELOS, PAULO RAINEIRO MOTA BATISTA, PEDRO PAULO WANZELER NEVES, RAFAEL RODRIGUES FARIAS COSTA, RAUL DA SILVA LIMA, RENATA THAISE LOUCHARD LEAL, ROBSON LUIZ COSTA SANTOS, ROSANA DE FÁTIMA SANTOS DA SILVA, ROSEMARY FERREIRA DE ANDRADE, ROSEMARY PINHEIRO DOS SANTOS, ROZIANI SANTOS DE MATOS, SAMUEL MORAES SILVA, SANDRO ALVES MARQUES, SUZAN THAIS MENDES MARTINS, VIRGINIA SILVA VIEIRA, VITERBO PINHEIRO DE CARVALHO FILHO, WAGNER CAMILO BANDEIRA DA SILVA, WALERIA BORGES DE CRISTO e ZILANDA REIS DA SILVA, aprovados através de concurso Público realizado pela Secretária de Estado de Saúde Pública.

ACÓRDÃO Nº 46.673

Processo nº 2006/51920-4

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro

Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria RET AP nº 871 de 02.06.2009, que trata da aposentadoria de ANA RUTE TAVARES DA SILVA, no cargo de Professor, GEP.M.AD1-401, Ref. VI, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 46.674

Processo nº. 2007/51282-3

Assunto: Aposentadoria

Requerente: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro IVAN BARBOSA DA CUNHA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar a Decreto nº 2042 de 13.11.2008, que trata da aposentadoria de MARIA DE LOURDES BEZERRA DE SOUZA, no Cargo de Agente de serviços Gerais, Código PL. AO. 011, lotada na Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

ACÓRDÃO Nº 46.675

Processo nº 2009/51335-0

Assunto: Prestação de Contas referente ao Convênio nº 325/2008, firmado entre a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA TRAVESSA DO KM 2 e a ASIPAG.

Responsável: Sra. MARLI DE BARROS VIEIRA – Presidente.

Relator: Conselheiro Substituto EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento nos arts. 38, inciso I e 39 da Lei Complementar nº 12, de 09 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas, na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e dar quitação a responsável.

ACÓRDÃO Nº 46.676

Processo nº 2008/52148-8

Assunto: Pensão Civil

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro IVAN BARBOSA DA CUNHA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº12 de 09 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria PS nº 0135 de 08.03.2005 que trata da Pensão Civil em favor de MANOEL SOARES FERREIRA, dependente da ex-segurada ANA MARTA DOS REIS FERREIRA.

ACÓRDÃO Nº. 46.677

Assunto: Pensões Cíveis

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PROCESSO Nº. 2008/52384-7 – MARIA DE NAZARÉ MARTINS PADILHA e MÁRCIO MARTINS PADILHA, dependentes do ex-segurado Mariano Padilha de Lima, Portaria Nº. 0459, de 14.05.2002;

PROCESSO Nº. 2008/52425-0 - MARIA SANTOS DA SILVA, dependente do ex-segurado Sebastião Gomes da Silva, Portaria Nº. 0689, de 23.07.2002.

Relator: Conselheiro IVAN BARBOSA DA CUNHA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmo Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar as pensões.

ACÓRDÃO Nº. 46.678

Assunto: Prestações de Contas

Processo nº 2003/50809-6 – FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA, no valor de R\$ 17.901,45 (dezessete mil, novecentos e hum reais e quarenta e cinco centavos), referente ao Convênio nº 028/2006, e Termo Aditivo, firmado com a SECTAM, de responsabilidade do Sr. CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY, Diretor Executivo à época e, **Processo nº 2009/51680-3** – SOCIEDADE PARAENSE DE OFTALMOLOGIA, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente ao Convênio nº 041/2008, firmado com a FAPESPA, de responsabilidade do Sr. JOSÉ RUBENS VENDRAMINI JUNIOR, Presidente.

Relator: Conselheiro EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento nos arts. 38, inciso I e 39 da Lei Complementar nº 12, de 9 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas e dar quitação aos responsáveis. ACÓRDÃO Nº. 46.679

Assunto: Prestações de Contas

Processo nº 2006/52071-3 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente ao Convênio SAGRI nº 139/2005, de responsabilidade do Sr. MARISVALDO PEREIRA CAMPOS, Prefeito à época;

Processo nº 2007/53246-7 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO, na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente ao Convênio SEDUC nº 367/2006 e Termo Aditivo, de responsabilidade da Sra. MARIA GORETE DANTAS XAVIER, Prefeita à época;

Processo nº 2009/51684-7 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, na importância de R\$ 300.438,78 (trezentos mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos), referente ao Convênio SEPOF nº 027/2007, de responsabilidade do Sr. SEBASTIÃO MIRANDA FILHO, Prefeito à época.

Relator: Conselheiro IVAN BARBOSA DA CUNHA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento nos arts. 38, inciso I e 39 da Lei Complementar nº 12, de 9 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas e dar quitação aos responsáveis.

ACÓRDÃO Nº. 46.680

Processos nº. 2007/50524-9

Assunto: Prestação de Contas relativa ao Convênio nº. 136/2006 e Termo Aditivo, firmado entre a FUNDAÇÃO BREVES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e a ASIPAG.

Responsável: Sr. EDSON CARLOS FARIAS CALDAS, Diretor Executivo.

Relator: Conselheiro IVAN BARBOSA DA CUNHA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento nos art. 38, inciso I e 39 da Lei Complementar nº 12, de 09 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas, na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com isenção de multa regimental, em face da aplicação do Prejulgado nº 14 e dar quitação ao responsável.

ACÓRDÃO Nº. 46.681

Assunto: Prestações de Contas

Processo nº 2009/51866-0 – FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA, na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), referente ao Convênio FAPESPA nº 059/2008, de responsabilidade do Sr. JOÃO FARIAS GUERREIRO, Presidente;

Processo nº 2009/52042-5 – FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, EXTENSÃO E ENSINO A CIÊNCIAS AGRÁRIAS, na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente ao Convênio FAPESPA nº 061/2008, de responsabilidade do Sr. CARLOS ALBINO FIGUEIREDO MAGALHÃES, Presidente; e

Processo nº 2009/52118-8 – FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL DA AMAZÔNIA, na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente ao Convênio FAPESPA nº 048/2008, de responsabilidade do Sr. EMELEOCÍPIO BOTELHO DE ANDRADE, Presidente.

Relator: Conselheiro EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento nos arts. 38, inciso I e 39 da Lei Complementar nº 12, de 9 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas e dar quitação aos responsáveis.

ACÓRDÃO Nº. 46.682

Processo nº. 2007/54246-0

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Relator: Conselheiro Substituto EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria PS Nº. 0387, de 08.09.2005, que trata da pensão em favor de DAVID DE LIMA BITTENCOURT, dependente da ex-segurada GUIOMAR ARAÚJO BITTENCOURT, devendo o IGEPREV atualizar os proventos na forma do parecer do Órgão Técnico deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº 46.683

Processos nº. 2003/53256-7

Assunto: Prestação de Contas relativa ao Convênio nº. 216/2002 e Termo Aditivo, firmados entre a SOCIEDADE BÍBLICA DO BRASIL e a SESP.

Responsável: Sra. RITA ALBUQUERQUE ANDRADE DE SENA, Coordenadora à época.

Relator: Conselheiro IVAN BARBOSA DA CUNHA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 38, inciso II c/c art. 74, inciso II da Lei Complementar nº 12 de 9 de fevereiro de 1993, julgar regulares com ressalva as contas no valor de R\$ 66.882,08 (sessenta seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e oito centavos) e aplicar ao Sr. FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO, Secretário à época CPF nº. 126.860.422-49, multa na importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), pelo não encaminhamento do laudo do acompanhamento e conclusão do